



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Ed. Of. Mun. Irati

em 16/10/87

Divisão de Expediente

LEI Nº 743


Súmula : Autoriza o Poder Executivo a permutar terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área de terreno localizada no Loteamento de Angelina T. Cavalin, medindo 488,00m², de propriedade da Cabana Espírita "Pai João e Pai Jeremias", pela área de 666,75m², relativa ao lote nº 02, Quadra "A" do Loteamento Vila Floresta III, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 30 de setembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito